PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

CAMBARÁ EM, 14 DE NOVEMBRO DE 1.983.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WAGNO RIGUES
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
CAMBARÁ - PR.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE:

EM ANEXO, ESTAMOS PASSANDO ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA E DEMAIS EDÍS DESSA NOBRE CASA, O PROJETO DE LEI Nº. 122/83 PARA A SUA DEVIDA APRECIAÇÃO E POSTERIOR APROVAÇÃO POR ESSA DIGNA CÂMARA DE VEREADORES.

AO ENSEJO, RENOVAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

RESPEITOSAMENTE

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Avenida Brasil, 90 · Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 22/83

SÚMULA:- CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA C.L.T. EM REGIME ESTATUTÁRIO, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- FICA O CHERE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A DAR CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O DECRETO-LEI FEDERAL Nº. 2.065 DE 09 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, CONCEDENDO UM AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELA C.L.T. EM REGIME ESTATUTÁRIO, INATIVOS E PENSIONISTAS, QUE SERÁ REGULAMENTADO POR DECRETO EXECUTIVO.

ART. 2º.- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.983.

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Avenida Brasil, 90 - Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

TEM O PRESENTE PROJETO DE LEI A FINALIDADE EM OBTER DESSE LEGISLATIVO, AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER UM AUMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES EDÍS, O PRESENTE PROJETO DE LEI TEM COMO FINALIDADE CONCEDER AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NA ATIVA, INATIVOS E PENSIONISTAS, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O DECRETO-LEI FEDERAL Nº. 2.065.

SENHORES EDÍS A NOSSA INTENÇÃO ERA AJUDAR AINDA MAIS AOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS, MAS EM FACE DA SITUAÇÃO EM QUE NOS ENCONTRAMOS, FATORES DIVERSOS, ALHEIOS A NOSSA VONTADE, QUE SÃO DO CONHECIMENTO DOS NOBRES REPRESENTANTES DESSA CASA DE LEIS, NOS IMPEDEM, ENTRETANTO, MEDIANTE A POLÍTICA ECONÔMICA ADOTADA NO NOSSO SISTEMA DE GOVERNO, TEMOS A CERTEZA QUE PODEREMOS OFERECER AOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS, CONDIÇÕES MUITO MAIS ALENTADORAS, JÁ A PARTIR DO ANO VINDOURO.

MAIS UMA VEZ TENHO A CERTEZA QUE SE NÃO PUDEMOS ATINGIR ÀQUILO QUE ERA ESPERADO PELOS FUNCIONÁRIOS, DENTRO DE MUITO POUCO TEMPO ATINGIREMOS OS NOSSOS OBJETIVOS.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES EDÍS, CONSIDERANDO AS EXPOSIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ACHAMOS DE JUSTIÇA A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.983.

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná